



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.530 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO
EMPREENDEDORA

001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.410,00

PESSOA FÍSICA

2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.750,00

PESSOA FÍSICA

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.800,00

PESSOA JURÍDICA

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.112. Manter as Atividades Esportivas

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.300,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO
EMPREENDEDORA

001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

| | |
|--|----------|
| 3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| TRABALHISTAS | |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – | 2.410,00 |
| PESSOA JURÍDICA | |
| 2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social | |
| – CREAS-PSE | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – | 2.750,00 |
| PESSOA JURÍDICA | |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 07 de junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal